



Lei que isenta tarifa em um dia do mês é inconstitucional

A lei do município de Gravataí (RS), que institui isenção tarifária no último domingo de cada mês a todos os usuários do transporte coletivo, é inconstitucional. A decisão unânime é do Órgão Especial do TJ gaúcho, que considerou procedente a ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Rio Grande do Sul.

Segundo a relatora, desembargadora Maria Berenice Dias, a Lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores, acarreta alteração da equação econômico-financeira do contrato, obrigando as concessionárias a assumir o custo ou repassá-lo ao preço da passagem. (TJ-RS)

Processo nº 70.006.766.249

Date Created

18/02/2004